

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 022/2024

SECRETARIAS INTERESSADAS: Administração, Agricultura e Pesca, Assistência Social, Desenvolvimento Social e Econômico, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Infraestrutura, Meio Ambiente, Ordem Pública, Planejamento Urbano, Saúde, Turismo e Cultura, Gabinete do Prefeito, Polícia Militar, Polícia Civil e o Corpo de Bombeiros (FUREBOM).

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, considerando quando houver possibilidade de compra e/ou locação, os benefícios de cada opção:

Este ETP tem como base as requisições nº 108/2024 da Secretaria de Administração e nº 020/2024 da Secretaria de Educação. Considerando a **Portaria MS nº 3.523**, de 28 de agosto de 1998, A **Resolução ANVISA/MS – RE nº 09**, de 16 de janeiro de 2003, e a **Lei nº 13.589**, de 04 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a manutenção de equipamentos e sistemas de climatização de ambientes.

Considerando que as variações climáticas exigem que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de funcionamento, de forma a manter um ambiente satisfatório para o desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

Considerando que a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, limpeza e manutenção da integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a boa qualidade do ar e prevenir riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Considerando, ainda, que a Prefeitura não dispõe de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização desses serviços.

Considerando que o município possui aproximadamente 511 aparelhos condicionadores de ar e 27 cortinas de ar, incluindo a Prefeitura, demais secretarias e conveniados, aos quais deve ser assegurada a manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

Considerando o interesse público, uma vez que estes serviços objetivam a prevenção da depreciação e inutilização de bens patrimoniais por falta de manutenção e para o atendimento satisfatório ao público, incluindo a necessária aquisição de novos equipamentos, com a prevista instalação e desinstalação.

Faz-se necessária a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar e cortinas de ar, incluindo materiais e equipamentos necessários à manutenção, remanejamento e higienização, nos prédios públicos e conveniados do município de Itapoá.**

2. Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual:

Não se aplica. O Plano de Contratações Anual do Município de Itapoá está em fase de planejamento e elaboração para a aprovação e deverá ser publicado até dia 30 de setembro deste exercício nos termos do Decreto Municipal nº 5.853/2023.

3. Requisitos da Contratação:

3.1. Considerando o Parecer nº 046/2024 da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, emitido em 21 de junho de 2024, com a finalidade de orientar o Processo serão exigidos os seguintes documentos:

3.1.2. Para fins de Habilitação Técnica:

- Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes:

a) Apresentar o Registro do profissional indicado no conselho competente;

b) Apresentar atestado de responsabilidade técnica, emitidos pelo conselho profissional competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes àquela a ser contratada, ou seja:

- **Execução de serviços de manutenção e troca de equipamentos de ar condicionado: quantitativo mínimo de 500,00 m² ou 300.000 btus/h e;**

- **Execução de serviços de troca de carga de gás refrigerante: quantitativo mínimo de 116 kg**, correspondendo à 25% do quantitativo total estimado.

3.1.3. Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem **capacidade operacional** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa licitação, ou seja:

- Execução de serviços de manutenção e troca de equipamentos de ar condicionado: quantitativo mínimo de 500,00 m² ou 300.000,00 btus/h e;

- Execução de serviços de troca de carga de gás refrigerante: quantitativo mínimo de 116 kg, correspondendo à 25% do quantitativo total estimado.

3.1.3.1. Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Para composição da estimativa da quantidade para contratação foi considerada a relação fornecida pelo Setor de Patrimônio acompanhado da relação de aparelhos utilizada no **Pregão Eletrônico nº 17/2023 – Ata de Registro de Preço nº 13/2023**, da verificação dos Relatórios de Atendimento Técnicos (RAT) do ano de 2023 e de verificação "in loco" quando da existência de alguma dúvida.

ITEM	UN	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	UN	2020	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Suporte plástico ou EPÓXI, bucha tipo FULL, cano de cobre na extensão necessária, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso antichama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante de acordo com o aparelho, mangueira para dreno e demais itens necessários, exceto instalação elétrica. Após a instalação, a linha deverá ser pressurizada com nitrogênio (300psi) para verificar se há vazamentos. OBS: metragem da tubulação de acordo com as orientações do fabricante.	100
02	UN	2020	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETE DE 22.000 OU 24.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Suporte plástico ou EPÓXI, bucha tipo FULL, cano de cobre na extensão necessária, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso antichama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante de acordo com o aparelho, mangueira para dreno e demais itens necessários, exceto instalação elétrica. Após a instalação, a linha deverá ser pressurizada com nitrogênio (300psi) para verificar se há vazamentos. OBS: metragem da tubulação de acordo com as orientações do fabricante.	30
03	UN	2020	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETE DE 30.000 a 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Suporte plástico ou EPÓXI, bucha tipo FULL, cano de cobre na extensão necessária, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso antichama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante de acordo com o aparelho, mangueira para dreno e demais itens necessários, exceto instalação elétrica. Após a instalação, a linha deverá ser pressurizada com nitrogênio (300psi) para verificar se há vazamentos. OBS: metragem da tubulação de acordo com as orientações do fabricante.	30
04	UN	2020	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETE DE 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Suporte plástico ou EPÓXI, bucha tipo FULL, cano de cobre na extensão necessária, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso antichama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante de acordo com o aparelho, mangueira para dreno e demais itens necessários, exceto instalação elétrica. Após a instalação, a linha deverá ser pressurizada com nitrogênio (300psi) para verificar se há vazamentos. OBS: metragem da tubulação de acordo com as orientações do fabricante.	5
05	UN	22535	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CORTINAS DE AR.	30

06	UN	2020	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS. Características: Valor por aparelho desinstalado. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e retirar os equipamentos.	40
07	UN	2020	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETE DE 22.000 OU 24.000 BTUS. Características: Valor por aparelho desinstalado. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e retirar os equipamentos.	40
08	UN	2020	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETE DE 30.000 À 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho desinstalado. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e retirar os equipamentos.	40
09	UN	2020	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETE DE 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho desinstalado. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e retirar os equipamentos.	1
10	UN	2771	PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC – DE APARELHOS NOVOS OU JÁ INSTALADOS - PLANO MENSAL. Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos aparelhos de ar-condicionados SPLIT ou CASSETE de acordo com a Portaria MS nº 3.523/1998; Resolução Anvisa nº 09/2003 e Lei nº 13.589/2018. Efetuar limpeza dos filtros de ar; Limpeza externa do gabinete da evaporadora; Verificar sistema de dreno; Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais; Verificar os termostatos, controles e sensores; Higienizar a evaporadora; Eliminar odores desagradáveis no ambiente.	9120
11	UN	2771	PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC – DE APARELHOS NOVOS OU JÁ INSTALADOS - PLANO TRIMESTRAL. Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos aparelhos de ar-condicionados SPLIT ou CASSETE de acordo com a Portaria MS nº 3.523/1998; Resolução Anvisa nº 09/2003 e Lei nº 13.589/2018. Limpeza da serpentina da evaporadora; Limpeza do ventilador/rotor da evaporadora; Limpeza da bandeja de condensador; Verificar os terminais e conexões.	3040
12	UN	2771	PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC – DE APARELHOS NOVOS OU JÁ INSTALADOS - PLANO SEMESTRAL. Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos aparelhos condicionadores de ar SPLIT ou CASSETE de acordo com a Portaria MS nº 3.523/1998; Resolução Anvisa nº 09/2003 e Lei nº 13.589/2018. Verificar corrente, tensão, pressão; efetuar a limpeza do condensador; verificar os compressores; efetuar lubrificação geral do equipamento; verificar os suportes e coxins; verificar e corrigir corrosão nos equipamentos; verificar e corrigir isolantes térmicos da linha.	1520
13	UN	2771	PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC – CORTINA DE AR. Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva das cortinas de ar de acordo com a Portaria MS nº 3.523/1998; Resolução Anvisa nº 09/2003 e Lei nº 13.589/2018. Efetuar limpeza dos rotores e limpeza externa do gabinete mantendo-os sempre limpos e livres de pó; Verificar e reapertar os parafusos de fixação do aparelho; Verificar e corrigir ocorrências de vibrações; Conferir a conexão, corrente, tensão da tomada; Verificar os terminais e conexões; Efetuar lubrificação geral do	27

			equipamento; Efetuar uma limpeza mais profunda quando necessária.	
14	HORA	2771	MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS. Mão de obra com fornecimento e reposição de peças	600
15	HORA	2771	MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETE DE 22.000 OU 24.000 BTUS. Mão de obra com fornecimento e reposição de peças	400
16	HORA	2771	MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETE DE 30.000 À 36.000 BTUS. Mão de obra com fornecimento e reposição de peças	320
17	HORA	2771	MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETE DE 60.000 BTUS. Mão de obra com fornecimento e reposição de peças	10
18	HORA	2771	MANUTENÇÃO DE CORTINAS DE AR. Mão de obra com fornecimento e reposição de peças	60
19	KG	2771	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410-A OU R422. Características: Correção de vazamentos. Fazer vácuo no sistema e inserir o gás.	466

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Considerando a Ata de Registro de Preço nº 13/2023 – Pregão Eletrônico nº 17/2023, vigentes, o modelo de licitação adotado é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar, incluindo materiais e equipamentos necessários à manutenção, remanejamento, higienização e instalação nos prédios públicos e conveniados do município de Itapoá/SC.

Ao realizar a pesquisa de mercado, observou-se que os órgãos públicos têm adotado em seus contratos as seguintes formas de contratação:

1. Contratação de serviço de manutenção de equipamentos condicionadores de ar por posto de trabalho: Neste modelo de contratação, os funcionários terceirizados ficam à disposição da Contratante, no órgão, para executar os serviços contratados. Ou seja, neste modelo se contrata mão de obra com exclusividade;
2. Contratação de serviço de manutenção de equipamentos condicionadores de condicionado por demanda, "sem" fornecimento de material (peças) pela contratada: Neste modelo de contratação, os serviços serão realizados por demanda da Contratante. Os tipos de serviços e valores estarão definidos no contrato. A contratante não fornecerá os materiais necessários para a execução dos serviços. Portanto, será necessária a realização de uma licitação para a aquisição dos materiais;
3. Contratação de serviço de manutenção de equipamentos condicionadores de condicionado por demanda, "com" fornecimento de material (peças) pela contratada: Neste modelo de contratação, os serviços serão realizados por demanda da Contratante. Os tipos de serviços e valores estarão definidos no contrato. A contratada fornecerá os materiais necessários para a execução dos serviços.

Considerando os resultados encontrado na pesquisa de mercado, a "solução 3" continua a apresentar-se como a forma de contratação mais adequada, sendo a mesma, a forma utilizada no atual contrato que está em vigência.

A "solução 1" poderia implicar na ociosidade dos colaboradores terceirizados, visto que o serviço, mesmo de natureza continuada, poderá não ser diário.

A "solução 2" mostra-se inviável do ponto de vista técnico e econômico dado o grande número de unidade condicionadores de ar, implicando no grande número de insumos necessários para a prestação do serviço. Esse modelo de contratação exige uma quantidade significativa de servidores para realizar licitações, receber e controlar materiais, realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, controlar a utilização dos materiais e peças, fiscalizar a mão de obra de diversos prestadores de serviço. Gera também, incertezas quando da execução do serviço, pois, com frequência, itens não são adquiridos ou são adquiridos em quantidades insuficientes. Outra desvantagem é a necessidade de se realizar a compatibilização da atuação das empresas de modo evitar que um determinado prestador interfira na execução contratual de outro.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

O valor estimado para a execução do contrato é de **R\$ 3.095.388,62 (três milhões, noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).**

. Para estimativa desse valor foram realizadas pesquisas nas bases de dados, do governo federal, disponibilizadas em sites especializados onde têm-se acesso aos resultados de licitações já homologadas, sendo aplicados filtros considerando o objeto e a região da contratante. Conforme apresentado na Planilha Estimativa.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Os serviços prestados serão de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças de reposição, abrangendo equipamentos e instalações de sistemas de ar-condicionado. Também fará parte do Plano de Manutenção, Operação e Controle a limpeza e higienização preventiva e corretiva dos dutos de ventilação, retorno, exaustão e insuflamento dos sistemas de ar-condicionado.

A prestação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, envolve a alocação, pela empresa contratada, de mão de obra (não-exclusiva) capacitada para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado pelo prazo de 12 meses ininterruptos.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, serão executados com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, sem ônus adicional a CONTRATANTE, com exceção das peças de reposição.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação considerando que o parcelamento da solução é a regra:

De acordo com o art. 47 da Lei nº 14.133/2021, "As licitações de serviços atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso" "Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados: a responsabilidade técnica"; "o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens" e "o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado". O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens.

O agrupamento dos itens representa a medida administrativa mais operacional do que a regra da licitação por itens isolados, de modo que haja uma melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados pela empresa contratada.

A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado e o fornecimento das peças foram colocados em um único grupo, pois:

- O fornecimento das peças sendo da mesma empresa, possibilitará que ela utilize a mesma equipe para realizar a instalação de todas as peças previstas para substituição, diminuindo, assim, o seu custo operacional e, possibilitando, que o preço ofertado na licitação seja menor, o que refletirá em um valor mais baixo a ser pago pela Administração Pública.
- Outro benefício de se agrupar os itens nesta licitação é que a manutenção dos aparelhos será realizado por uma única empresa, proporcionando assim uma melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados, o que deve resultar em um trabalho mais eficiente e eficaz por parte da empresa.
- Outra vantagem de agrupar o fornecimento das peças e os serviços de manutenção, tendo apenas uma empresa contratada, é que a responsabilidade ficará melhor definida, tanto dos serviços de manutenção dos aparelhos quanto de qualquer outro tipo de serviço que seja pertinente ou necessário à manutenção dos mesmos.
- Além disso, se o fornecimento das peças e a manutenção for realizado pela mesma empresa será evitada a indefinição da responsabilidade sobre os serviços prestados, principalmente da garantia, pois, se uma empresa fornecer as peças e outra realizar a instalação a empresa que forneceu a peça poderá alegar que a instalação não foi feita de maneira correta e se negar a dar a garantia

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado permitirá um uso mais apropriado da capacidade individual de resfriamento, não sobrecarregando alguns aparelhos em prejuízo dos demais, economizando energia

elétrica e contribuindo para a sensação de bem-estar térmico dos servidores da instituição, fazendo-se cumprir a exigência legal estabelecida pela **Lei nº 13.589**, de 04 de janeiro de 2018.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Elaboração do Edital e outros documentos pertinentes ao processo.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Em virtude dos normativos e leis vigentes inerentes a natureza deste serviço, faz-se necessário contratar futuramente o serviço de análise da qualidade do ar para medir a eficiência das atividades de higienização previstas no PMOC.

A não contratação desse serviço junto com as atividades de manutenção deve-se ao fato que consta estabelecido na **Resolução ANVISA/MS – RE nº 09**, de 16 de janeiro de 2003, que diz que “as análises laboratoriais e sua responsabilidade técnica devem obrigatoriamente estar desvinculadas das atividades de limpeza, manutenção e comercialização de produtos destinados ao sistema de climatização.”

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

Considerando que os materiais a serem descartados pode oferecer risco ao meio ambiente, não devem ser destinados ao lixo comum, na grande maioria das vezes, a empresa contratada deverá prover meios adequados de descarte seletivo de peças e materiais, em observância às legislações pertinentes ao assunto.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, incluindo a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da boa execução contratual, devendo levar em consideração, sempre que possível, o histórico de licitações, inclusive as desertas ou fracassadas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo e sanando, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento:

Ao analisar os eventuais riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação, no sentido de constatar eventuais descumprimentos ou inadequação do objeto à necessidade da Administração Municipal, com vistas a identificar possíveis oportunidades e ameaças no processo licitatório, verificou-se:

Nº	Identificação	Probabilidade da Ocorrência	Impacto	Ações de Prevenção	Responsável
01	Planejamento Inadequado	Baixa	Alto	Definir de forma correta e específica o objeto a ser contratado, elaborar o ETP e o Termo de Referência e solicitar o Parecer Jurídico	Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado
02	Falta de Dotação Orçamentária	Baixa	Alto	Solicitar Parecer Contábil	Pré-Licitação
03	Licitação Deserta	Baixa	Alto	Considerar a contratação anterior e as atuais necessidades a fim de estabelecer um processo atraente competitivamente	Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado
04	Contratada com Profissionais Desqualificados	Média	Alto	Constar no edital os requisitos necessários para a contratação e conferir as comprovações necessárias ao homologar a licitação	Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado
05	Atrasos na Execução dos Serviços	Média	Médio	Verificar as necessidades existentes, solicitar o atendimento e acompanhar a execução	Fiscal de Contrato

Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e/ou impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

todas as etapas do processo de contratação, não vislumbrando dessa forma riscos que representem impedimento suficiente à viabilidade da contratação do presente objeto.

Conforme fundamentação acima exposta, os estudos técnicos preliminares evidenciam que a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar e cortinas de ar, incluindo materiais e equipamentos necessários à manutenção, remanejamento e higienização, nos prédios públicos e conveniados do município de Itapoá**, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, e considerando a experiência positiva da contratação anterior, **Pregão Eletrônico nº 17/2023 – Ata de Registro de Preço nº 13/2023**, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competente para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Itapoá, 23 de junho de 2024.

LUIZ GUSTAVO B. MANDT

Agente Administrativo
(Responsável pela Elaboração)

MARCELO KOBELNIK

Engenheiro Civil – CREA/SC 192.477-0
(Responsável Técnico)

14. Aprovação e declaração de conformidade:

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade:

ELAINE CRISTINA ALVES

Chefe de Gabinete do Prefeito

RAFAEL EDUARDO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

EDSON DA CUNHA SPECK

Secretário de Agricultura e Pesca

FÁBIO T. PIETRANGELO

Secretário de Assistência Social

LUIZ CARLOS ZAGONEL

Secretário Desenv. Social e Econ.

ANA CLÁUDIA DE O. JACINTO

Secretária de Educação

JANAINA MARTINS

Coordenadora de Eventos e Competições

ÂNGELA MARIA PUERARI

Secretária da Fazenda

STEFANIE LIARA C. DE AGUIAR

Secretária de Infraestrutura

RAFAEL BRITO SILVEIRA

Secretário de Meio Ambiente

RODOLPHO TAVARES NETO

Sec. de Segurança Púb. e Trânsito

DÉCIO F. DE SOUZA JÚNIOR

Sec. de Planejamento Urbano

CRISTIAN ÂNGELO GRASSI

Secretário da Saúde

GABRIEL GODOI DA SILVA

Sec. de Turismo e Cultura

1º TTE BM JONAS SILVEIRA

Comandante do 4º/3ª/7º BBM